

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF****PROCESSO SEI Nº 04016-00007110/2021-17**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF, CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MEDIÇÃO DE ÁREAS E DOSIMETRIA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília/DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado, nos termos do Boletim de Atos Oficiais Extraordinário do IGESDF nº 243, ANO 3, de 04/02/2021, por seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 091318568 SEPC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.755.007-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede à Rua Cid Silva Cesar, 600, Santa Felícia, São Carlos, São Paulo /SP, CEP: 13562-900, e-mail: *sapra@sapra.com.br*, telefone: 16 3362-2700 e 3372-1324, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, inscrita no RG sob o nº 6.864.720-7 SSP/SP, e no CPF/MF nº 019.906.318-43, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação excepcional apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 54388837), (ii) do aceite da **CONTRATADA** e solicitação de reajuste de preços pelo IPCA (Doc. SEI/GDF 56073912); (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida Gerência de Custo e Faturamento – IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 56060813), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 46/2021

- IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 54889785) e do Parecer SEI-GDF n.º 75/2021 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 55942797), emitido pela Assessoria Jurídica, e (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 56025926), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF** (Doc. SEI/GDF 54390662), por mais 12 (doze) meses, a contar de **16 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022**, com fundamento na Cláusula Oitava, do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular, e ainda quando, por meio de pesquisa e monitoramento dos preços de mercado, verificar-se que o preço não se encontra mais vantajoso para o IGESDF;**
- b) o **reajuste de preço ao CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF** (Doc. SEI/GDF 54390662), com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em **4,559060%** (quatro inteiros quinhentos e cinquenta e nove mil e sessenta milionésimos por cento), relativo ao período de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021, com fundamento na Cláusula Quinta e Cláusula Décima Segunda do **CONTRATO ORIGINÁRIO**; e
- c) a **inclusão do parágrafo único na Cláusula Décima Quinta do CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF** (Doc. SEI/GDF 54390662).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo, o valor total do CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF passará de **R\$ 39.020,26** (trinta e nove mil vinte reais e vinte e seis centavos), para **R\$ 40.799,22** (quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela, conforme descritivo abaixo:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL
Dosímetros	200	R\$ 40.799,22

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período excepcional de vigência de **16/02/2021 a 15/02/2022**, devidamente autorizado pela DIRETORIA EXECUTIVA do IGESDF, por meio da Autorização (Doc. SEI/GDF 56025926) conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, **podendo ser rescindido no todo ou parte, unilateralmente, antes do término do prazo solicitado, quando da conclusão do processo regular, e ainda quando, por meio de pesquisa e monitoramento dos preços de mercado, verificar-se que o preço não se encontra mais vantajoso para o IGESDF.**

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 2.039,96** (dois mil trinta e nove reais e noventa e seis centavos), equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Instrumento Contratual, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

6. **DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Fica incluído o *parágrafo único* na Cláusula Décima Quinta do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo fixado na Cláusula Segunda, alínea "a" e Cláusula Quarta deste Sexto Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 012/2016-SES/DF**, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, em razão da celebração de contratação decorrente da conclusão regular de Seleção de Fornecedores com o mesmo objeto deste **CONTRATO**, e ainda quando, por meio de pesquisa e monitoramento dos preços de mercado, verificar-se que o preço não se encontra mais vantajoso para o IGESDF, comunicando a empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidade".

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO** e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

MARCELO OLIVEIRA BARBOSA Diretor-Presidente Interino
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA:

YVONE MARIA MASCARENHAS Sócia-Administradora
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

TESTEMUNHAS:

THYAGO FRESSATI MANGUEIRA Matrícula: 0000746-7	ANTONIO MARQUES RODRIGUES DE FARIAS Matrícula: 0000824-4
--	--



Documento assinado eletronicamente por **YVONE MARIA MASCARENHAS, RG Nº 68647207 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO FRESSATI MANGUEIRA - Matr.0000746-7, Membro da Comissão**, em 12/02/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARQUES RODRIGUES DE FARIAS - Matr.0000824-4, Membro da Comissão**, em 12/02/2021, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO OLIVEIRA BARBOSA - MATR.0000859-8, Diretor(a)-Presidente-Interino(a)**, em 12/02/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=56076229)
 verificador= **56076229** código CRC= **A4BD15EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900